

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 085/2020**

Aprova a não admissibilidade da denúncia do Processo Administrativo n. 094/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 461ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2020, que aprova o Parecer n. 048/2020, emitido pela conselheira Relatora Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand – Coren-MS n. 96606.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD Coren-MS n. 094/2020, decidem:

**Art. 1º** Aprovar a não admissibilidade da denúncia do Processo Administrativo n. 094/2020, em desfavor da profissional de enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXXXX-ENF.

**Art. 2º** Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da mesma, conforme artigo 133º do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de agosto de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte

Presidente

Coren-MS n. 85775

Dra. Virna Liza Pereira Chaves

Hildebrand

Conselheira Relatora

Coren-MS n. 96606